



Descritivo do Serviço de Assistência Funeral Familiar

O Serviço de Assistência Funeral Familiar tem como objetivo, a realização do funeral do Segurado principal, Cônjuge e filhos até 21 anos, qualquer que seja a causa (natural ou acidental), observando os limites contratados, durante a vigência da cobertura individual.

Na hipótese da ocorrência de óbito do Segurado, um membro da família ou um porta voz devidamente credenciado deverá contatar a Central de Atendimento, adicionando-a por uma chamada telefônica gratuita para o número 0800.770.8916, comunicando o falecimento e seguindo sempre as instruções fornecidas, repassando todas as informações necessárias à perfeita identificação do Segurado, o local onde se encontra o corpo, se a família tem jazigo em cemitério, onde a família pretende sepultar e outras informações que facilitem a execução dos serviços.

O serviço de Assistência Funeral será realizado observando o limite de R\$3.000,00 (três mil reais) e os itens inclusos devidamente descritos a seguir:

Documentação:

Após o funeral fica acordado que o familiar do usuário deverá entregar ao prestador as cópias autenticadas das seguintes documentações: certidão de óbito, registro geral, CPF e as cópias simples do contracheque (em caso de falecimento do usuário titular para recebimento de cesta alimentação).

Assessoria para as formalidades administrativas

Será feito o acompanhamento durante o funeral por atendentes in loco.

Cobertura

Urna: de madeira com ou sem visor, padrão standard e ornamentação de acordo com a preferência da família do cliente (a).

Veículo: carro fúnebre dentro do município de residência.

Véu: véu simples para cobrir o corpo.

Capela: locação em salas velatórias públicas. Caso seja realizado em salas particulares os valores deverão ser similares aos das salas públicas.



Documentação: registro em cartório com guia e certidão. Será fornecida uma cópia da certidão de óbito.

Flores: 01 (uma) coroa de flores média e 1 arranjo de flores para decoração da sala de velório.

Preparação do corpo: banho, barba, vestimenta (ato de vestir), etc. (higienização básica mais preparação e tamponamento).

Presença: livro ou folha para assinaturas.

Paramentos: jogo de paramentos, castiçais e velas que ficarão no local do velório, bem como os aparelhos de ozona.

Sepultamento: no jazigo da família, ou aluguel por 03 anos em jazigo municipal ou com valores correspondentes.

Traslado: transporte do corpo do local onde ocorreu o óbito para o velório e até o local de sepultamento no Brasil, limitado a 300 KM (trezentos quilômetros) por meio de transporte mais adequado, em urna mortuária apropriada. A Fácil Assist determinará se o transporte será aéreo ou terrestre, dependendo da distância do traslado e logística de deslocamento do local.

O traslado será fornecido apenas quando o óbito ocorrer fora do município de residência do cliente (a), constante na apólice; caso o óbito ocorra dentro do município de residência não será fornecido este serviço.

Correrão por conta da família as despesas que excedam o custo arcado pela Seguradora em virtude de modificação do traslado proposto por esta última ou quilometragem excedente ao limite contratado. As despesas com passagem e hospedagem correrão por conta da família. Transmissão de Mensagens Urgentes: A Fácil Assist transmitirá mensagens de caráter urgente, relacionadas aos serviços que serão prestados, mediante solicitação da família do cliente (a).

Religião ou Credo: Todos os serviços mencionados acima serão realizados sempre respeitando as condições de religiosidade ou credo solicitado pela família.

Exclusões

- Serviços solicitados pela pessoa assistida sem prévio consentimento da Assistência, exceto nos casos de força maior ou impossibilidade material comprovada;
- Atos ou atividades das forças armadas ou de forças de segurança em tempos de paz;
- Eventos que tenham por causa irradiações provenientes da transmutação ou desintegração nuclear ou da radioatividade;
- Eventos decorrentes de fenômenos da natureza de caráter extraordinário, tais como inundações, terremotos, erupções vulcânicas, tempestades ciclônicas atípicas, furacões, maremotos, quedas de corpos siderais e meteoritos;
- Despesas decorrentes de confecção, manutenção e ou recuperação de jazigos;
- Sepultamento de membros;
- Confecção de lápide;



- Aquisição de sepultura, jazigo, terreno, cova, carneiro (gaveta nos cemitérios onde se encontra os cadáveres), etc;
- O plano de assistência não prevê reembolso.

Todos os serviços serão prestados de acordo com a infraestrutura, regulamentos, legislação, costumes, localização e horário do local do sepultamento.

Os serviços de assistência funeral serão assegurados em todo o território brasileiro, exceto nos casos em que por motivos de força maior, não imputáveis à Seguradora, se torne impossível a sua efetivação

Os serviços de Assistência Funeral serão prestados de acordo com o limite de R\$3.000,00 (três mil reais). Na hipótese dos valores excederem esse limite, a diferença será de responsabilidade dos familiares do Segurado.

A boa execução dos serviços dependerá, também, da colaboração dos familiares do Segurado, os quais deverão acionar imediatamente o serviço de assistência funeral, na eventualidade do óbito do Segurado, dispendo-se a acompanhar a pessoa indicada para providenciar o funeral, junto aos órgãos e repartições públicas, sempre que for necessário.

Após a realização do funeral do Segurado falecido, a família deverá entregar ao representante da prestadora do serviço de Assistência Funeral cópia autenticada da Certidão de Óbito, Carteira de Identidade e CPF do Segurado.

O presente Seguro não contempla a prestação de serviços solicitados pelos familiares, anteriormente ao óbito, sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de força maior ou impossibilidade material comprovada; despesas decorrentes de confecção, manutenção e ou recuperação de jazigos; sepultamento de membros; confecção de lápide; aquisição de sepultura, jazigo, terreno, cova, carneiro (gaveta nos cemitérios); reembolso de gastos extras efetuados pelos familiares; cremação; pedidos de assistência funeral anterior ao início de vigência da cobertura individual; exumação de corpos que estiverem no jazigo quando do sepultamento. O serviço de Assistência Funeral oferecido deverá ser acionado quando do falecimento do Segurado para prestação dos serviços coberto por este. Não haverá posterior reembolso de despesas oriundas da execução do funeral caso o serviço não tenha sido acionado.